



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

CONVITE Nº 09/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Comissão Permanente de Licitação

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro/Pirai/RJ

Telefone: (24) 2411-9500

MODALIDADE: Convite nº 09/2023

PROCESSO Nº: 1019/2023

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1.01.0.01.031.0011.2060

NATUREZA DE DESPESA: 339039-81

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

OBJETO Contratação de empresa especializada em tradução e interpretação de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

DATA: 07/11/2023

HORÁRIO: 10h.

ENDEREÇO: Câmara Municipal de Pirai

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro- Pirai/RJ.

A Câmara Municipal de Pirai, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Licitação, modalidade **CONVITE**, na data, horário e local indicados acima, que será regida com observância da Lei 8666/93, com suas alterações posteriores.



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada em tradução e interpretação de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para prestação de serviços para a Câmara Municipal de Pirai, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Convite, convidadas, cadastradas ou não, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a entrega dos envelopes.

2.2. - Poderão participar deste Convite **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

2.3 – Não serão admitidos na licitação às empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

2.4 – Durante o processo licitatório, as empresas poderão ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para abertura dos envelopes.

3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES



Câmara Municipal de Pirai Estado do Rio de Janeiro

3.1. Qualquer manifestação nesta Licitação de representante da licitante condiciona-se à apresentação de seu documento oficial de identificação válido, independente do suporte, e de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida ou carta de credenciamento em conformidade com o Anexo II do presente edital. Em sendo sócio ou administrador da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social e apresentar documento oficial de identificação válido, independente do suporte, que comprove essa sua condição no Contrato Social.

3.2. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, um deles contendo a “**Documentação de Habilitação**” e o outro a “**Proposta Comercial**” (ambos devidamente lacrados).

4. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

4.1. Para habilitação, serão exigidas algumas documentações de acordo com os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual.

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.

4.1.3. Os documentos deste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

DA REGULARIDADE FISCAL



**Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro**

- 4.1.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda; prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e/ou municipal da sede da licitante;
- 4.1.6.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.1.7.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;
- 4.1.8.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do local da sua sede, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;
- 4.1.9.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela CEF;
- 4.1.10.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 4.1.11.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 dias da data do ato de recebimento e abertura dos envelopes (preâmbulo do edital).

4.2. DAS DECLARAÇÕES

Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05 de setembro de 2002.

- 4.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Câmara Municipal de Pirai (salvo as pessoas que já possuem cadastro).



4.4. Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

RAZÃO SOCIAL:
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 09/2023
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

5. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”

5.1. A “Proposta Comercial” deverá estar devidamente datada e assinada pelos representantes legais das licitantes, devendo constar o preço unitário e global de cada item, em moeda correspondente nacional com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus quer federais, estaduais ou municipais, incluídos, inclusive o frete.

5.2. Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão.

5.3. Na hipótese de divergências entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.4. Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão automaticamente, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a sua abertura.

5.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo superveniente aceito pela Comissão.

5.6. Caso todos os licitantes sejam inabilitados, deverá a Administração conceder a elas o prazo previsto no art. 48 §3º, da Lei 8666/93.



5.7. A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

RAZÃO SOCIAL:
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 09/2023
DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

6.1. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas.

6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na mesma sessão de julgamento, e se processará de forma que se apresentar mais prática, a exclusivo critério da C.P.L. decidida por maioria dos votos da totalidade de seus membros.

6.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir parecer quando solicitados pela Comissão.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Uma vez adjudicada e homologada a licitação, será emitida nota (as) de empenho de despesa em favor da adjudicatária e, em seguida autorizado o serviço.



8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/FORNECIMENTO

8.1. O prazo para a prestação do serviço será após a emissão da nota de empenho.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Pirai, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, após o recebimento da Nota Fiscal e aceitação dos serviços.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, na forma e prazos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os recursos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis da lavratura da ata, sendo dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, a ser proferida em 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

10.3. Para contagem do prazo de interposição de recursos, será considerado como o dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata.

10.4. Decididos os recursos interpostos, o resultado da licitação será encaminhado para autoridade superior.

10.5. O objeto da presente licitação será adjudicado à vencedora tão logo o procedimento seja homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirai.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante;
- Anexo IV - Modelo de proposta de preços;
- Anexo V – Modelo de declaração de ME ou EPP.

11.1. Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 08h30m às 12h30m ou pelo telefone nº (24) 2411-9500.

11.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou erros meramente formais verificados na documentação e nas propostas, desde que não sejam infringidos os princípios da vinculação a Instruções Gerais e da igualdade.

11.3 – O Valor estimado para prestação de serviço é de R\$ 100.480,00 (cem mil e quatrocentos e oitenta reais).

Pirai, 24 de setembro de 2023.
Comissão Permanente De Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em tradução e interpretação de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para prestação de serviços para a Câmara Municipal de Pirai, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação de empresa para tradução e interpretação de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) tem por objetivo mediar as interações discursivas e atuar nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Pirai;

2.2. Considerando os dispostos na Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000, em que estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, a contratação de intérprete de LIBRAS justifica-se pela necessidade de promover a interação de pessoas com deficiência auditiva, visando a diversidade e acessibilidade das sessões legislativas, abrangendo assim, condições de igualdade aos munícipes e ao público em geral com essas necessidades especiais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Poderão participar do processo de contratação Pessoas Jurídicas desde que atendam todos os requisitos e itens deste Termo de Referência, para executar os serviços de tradução e interpretação de LIBRAS durante as sessões do legislativo municipal;

3.2. Os serviços de tradução e interpretação de LIBRAS serão realizados no endereço da Câmara Municipal de Pirai na Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro – CEP 27.175-000, com carga horária mensal de até 16 (dezesesseis) horas efetivamente trabalhadas, com seu início imediato após a emissão da Nota de Empenho;

3.2.1. As Sessões da Câmara Municipal de Pirai são preestabelecidas como Ordinárias, Extraordinárias e Solenes;

3.2.1.1. A contratação também abrangerá as Audiências Públicas e outros eventos que poderão ser realizados nas dependências do Legislativo Municipal, sendo estes similares as sessões extraordinárias, exceto em seu tempo de duração;

3.2.2. As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal realizam-se as segundas-feiras, com início as 18:00 horas, e duração média de 3 (Três) horas;



Câmara Municipal de Pirai Estado do Rio de Janeiro

3.2.3. As Sessões Extraordinárias poderão ser realizadas em qualquer hora e dia, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, ou após as Sessões Ordinárias, não havendo prefixação de sua duração;

3.2.4. As Sessões Solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora para a finalidade específica, não havendo prefixação de sua duração;

3.2.4.1. O(a) intérprete deverá estar plenamente apto(a) para realização dos serviços nos dias e horários agendados, comparecendo preferencialmente 30 (trinta) minutos antes do início das sessões;

3.2.4.2. O comparecimento para preparo preliminar à prática execução dos serviços, não contabilizará como hora efetivamente trabalhada;

3.2.5. Além do endereço da Sede do Legislativo Municipal, poderão ocorrer deliberações por motivo de força maior e/ou sessões solenes em locais fora das dependências da Casa Legislativa, conforme previsão no Regimento Interno da mesma;

3.2.5.1. A empresa deverá estar à total disposição desta Casa para prestação dos serviços, inclusive no que tange eventos externos da sede do Legislativo Municipal;

3.2.5.2. No caso das Sessões Extraordinárias e Solenes, a contratada será comunicada até 24 (vinte e quatro) horas antes das reuniões sobre os dias e horários;

3.2.6. A empresa deverá dispor de flexibilidade no que tange aos horários e locais das sessões, devido a imprevisibilidade de duração das deliberações e eventos solenes;

3.2.6.1. Se durante a execução de uma determinada sessão ou evento, ultrapassar o limite mensal de 16 (dezesesseis) horas contratadas no mês, o profissional intérprete dará continuidade no serviço até o final do mesmo, recebendo os valores proporcionais pelo tempo de execução daquela sessão ou evento;

3.2.6.2. Na ocorrência dos serviços executados concluirão o teto de 16 (dezesesseis) horas mensais, o(a) profissional ficará desobrigado(a) (naquele mês) em prestar os trabalhos contratados, até mês subsequente;

3.3. O(a) intérprete deverá ter bom aspecto pessoal e apresentar-se trajando roupas formais para a execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Pirai;



**Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro**

3.3.1. Poderão ser flexibilizadas outras vestimentas, desde que seja apresentado justo motivo e, ainda, esteja autorizado pela Diretoria da Casa Legislativa;

3.3.2. Poderá ainda, O(a) intérprete, trajar roupas de uso convencional, se solicitado pela administração da Casa Legislativa, diante da conveniência e/ou necessidade;

3.4. A empresa contratada, juntos do(s) profissionais que executarão os serviços, deverá assinar o Termo de Autorização de Uso de Imagem, dispondo de toda e qualquer autorização legal à Câmara Municipal de Pirai, podendo a mesma utilizar todo o material produzido em vídeos, imagens, ou em outros meios que venham de encontro aos interesses desta Casa, assim como divulgações e publicidade desses;

3.4.1. A autorização de uso de imagem será válida para todos os serviços executados até o final da vigência do contrato, permitindo a publicidade desse material mesmo após findado os trabalhos;

3.4.2. Na hipótese de quebra de contrato, além das sanções legais, a Câmara se reserva no direito de utilização das imagens para as finalidades previstas no item 3.4 deste Termo;

3.4.3. É vetado à empresa fazer o uso, divulgação, ou exposição que envolva qualquer conteúdo de propriedade intelectual que esteja relacionado às sessões, seja para utilização pessoal, distribuição não regulamentada e/ou que não esteja previamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirai;

3.5. O(a) Profissional deverá exprimir, através da combinação dos sinais e expressões faciais, de forma íntegra as deliberações dos vereadores durante as sessões, sendo vetada a supressão de quaisquer falas ou tradução de frases fora do contexto original;

3.5.1. A tradução e interpretação integral fica estendida aos munícipes, convidados e funcionários que vierem a fazer uso da palavra durante as sessões ou eventos;

3.5.2. Nas hipóteses de debates ou interrupções fora do tempo certo ou falas sem autorização por parte de parlamentares, munícipes ou funcionários no exercício de suas funções, durante o uso da palavra de quem estiver se expressando por justa vez, o(a) intérprete deverá traduzir prioritariamente as falas do vereador ou munícipe que estiver fazendo uso da palavra até que este termine seu discurso e/ou explicação;

3.5.2.1. O vereador que presidir a sessão, em suas falas, terá prioridade na tradução em relação aos demais edis nas hipóteses do item 3.5.2, mesmo que este esteja interrompendo alguém que já esteja fazendo uso da palavra, por justo motivo;



Câmara Municipal de Pirai Estado do Rio de Janeiro

3.6. A empresa contratada junto do(s) profissional(is) intérprete(s) deverá(ão) ter conhecimento que traduções fora do contexto original, arbitrárias, equivocadas, ou quaisquer falas que não tenham sido proferidas de fato, poderão gerar danos à administração pública e acarretará, tanto a contratada como a seu(s) funcionário(s), responsabilidade solidária aos prejuízos causados, além de responder Civil, Penal e Administrativamente por dolo ou culpa;

3.7. Antes de cada sessão, o(a) intérprete poderá solicitar um briefing sobre o roteiro do dia, para recebimento de orientações e preparação pessoal;

3.8. será disponibilizado local para posicionamento do(a) tradutor(a) intérprete para execução dos serviços durante as sessões;

3.8.1. O posicionamento poderá ser flexibilizado diante da conveniência de cada sessão conforme a utilização do espaço, podendo inclusive ser remanejado para outro local durante uma mesma reunião legislativa, se necessário;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E PAGAMENTO

4.1. A empresa executará os serviços nos dias e horários programados tendo como base para o pagamento mensal a hora efetivamente trabalhada, totalizando no máximo 16 (dezesesseis) horas;

4.1.1. O limite mensal de horas trabalhadas será excedido, para fins de pagamento, exclusivamente na hipótese do item 3.2.6.1. deste Termo;

4.1.1. O(a) proponente deverá orçar seus serviços pelo período de atividade estimada máxima mensal, tendo ciência que o pagamento será incidido proporcionalmente pelas horas e minutos trabalhados de fato naquele mês;

4.1.2. O cálculo para pagamento mensal será embasado no tempo em horas + minutos trabalhados, e atenderá as seguintes referências conforme tabela abaixo:

Valor limite do contrato total/Mês (192 horas)	R\$: x,xx (16 horas trabalhadas)
Valor limite Mês/Horas (16 horas)	R\$: x,xx (1 hora trabalhada)
Hora/Minutos (1 hora)	R\$: x,xx (1 minuto trabalhado)

4.1.3. No final de cada Sessão, o(a) intérprete deverá preencher o Relatório de Serviços Executados, computando suas horas e minutos trabalhados;



Câmara Municipal de Pirai Estado do Rio de Janeiro

4.1.4. Na hipótese do(a) profissional comparecer para início de algum trabalho e momentos antes da execução houver o cancelamento do mesmo por critérios regimentais ou por motivo de força maior, será considerado e compensado o período de 3 (três) horas, na contagem para o pagamento daquele mês de referência;

4.1.4.1. A Compensação do item 4.1.4, não será fornecida caso o(a) intérprete (de forma direta) ou a empresa seja notificado(a) formalmente via e-mail ou por outros meios de comunicação com até 6 (seis) horas de antecedência daquele serviço;

4.1.5. O Pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente aos trabalhos via depósito bancário, mediante apresentação da Nota Fiscal para pagamento.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Poderão participar da presente seleção Pessoas Jurídicas, desde que os profissionais que executarão os serviços possuam nível médio ou superior, com competência e fluência em LIBRAS;

5.2. A empresa que executar os serviços deverá apresentar, juntamente de seu orçamento, o Certificado de Conclusão ou documento similar na formação na área de LIBRAS com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, do(s) profissional(is) que atuará(ão) nas sessões e demais eventos;

5.2.1. O Certificado de Conclusão, ou documento similar, deverá ser emitido por entidade pública ou particular que atenda todas as especificações previstas na Lei 12.319, de 1º de setembro de 2010 (Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS);

5.2.2. Além de estar em dia com suas obrigações legais e tributárias, a empresa deverá encaminhar a documentação prevista no item 5.2 do(s) profissional(is) que realizará(ão) os serviços contratados;

5.3. Durante toda a vigência do contrato a empresa prestadora dos serviços deverá estar com sua documentação de habilitação regular.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Promover a plena execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a Contratante;



**Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro**

- 6.2.** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer profissional cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área do trabalho;
- 6.3.** Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante;
- 6.4.** Orientar a Contratante quanto a sugestões que possam vir melhorar a execução dos serviços prestados durante as sessões e/ou audiências públicas;
- 6.5.** Manter, na atuação dos serviços, apenas profissionais habilitados;
- 6.6.** Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- 6.7.** Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- 6.8.** A contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 6.9.** executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades da Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 6.10.** A empresa deverá apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do(s) profissional(is) responsável(is) pelos trabalhos;
- 6.11.** A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos servidores em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 6.12.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;
- 7.2.** Designar servidor para exercer a fiscalização dos serviços contratados;



**Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro**

7.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

7.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

7.5. Notificar com antecedência a contratada sobre os dias e horários das sessões, eventose audiências públicas, observando os prazos previstos neste Termo;

7.6. Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo fiscal de contrato, que promoverá o acompanhamento e o supervisionamento da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente;

8.1.1. O fiscal ainda atestará o formulário sobre os serviços executados, cujo mesmo, constatará o horário de início e término inserido pelo(a) profissional, declarando ainda responsabilidade solidária sobre a veracidade das informações inseridas;

8.2. O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

8.3. A Contratante deverá manter à disposição do fiscal um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de Referência e Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondências e Relatórios de Serviços;

8.4. São, também, atribuições e obrigações do fiscal:

a) Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços executados;

b) Esclarecer as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

c) Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de serviço;



Câmara Municipal de Pirai Estado do Rio de Janeiro

8.5. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

8.6. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;

8.7. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicação pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, e indicações sobre a necessidade de trabalho adicional.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
CONVITE Nº 09/2023

Pela presente fica credenciado o Sr.(a)_____, inscrito no CPF sob o n._____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por_____, para representar a empresa_____no procedimento licitatório acima epigrafado, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

CONVITE Nº 09/2023

Com vistas à participação no Convite acima epígrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de ____ de 2023.

Nome da Empresa

CNPJ:



ANEXO IV - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2023.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia Da Silveira, 16 Centro - Pirai - RJ

Ref.: Convite nº 09/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa ao convite em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

Descrição	Horas	Valor Hora	Valor Mensal	Valor Total
Contratação de empresa especializada em tradução e interpretação de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)	16*			

*Observar o item 4 do Termo de Referência.

1) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento.

2) Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias a partir da data de abertura da proposta.

Atenciosamente,

Assinar / carimbo CNPJ



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa. Entregue junto com os documentos de Habilitação.



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, situada na Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro – CEP 27.175-000, Pirai/RJ, representada neste ato pelo Presidente [Nome do Presidente], CPF [CPF do Presidente], doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

[Nome da Empresa Contratada], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número [CNPJ da Empresa], com sede na [Endereço da Empresa], representada neste ato por [Nome do Representante Legal da Empresa], CPF [CPF do Representante Legal], doravante denominada CONTRATADA.

PREAMBULO:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima identificadas, celebram o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 8.666/93, modalidade Convite, e demais disposições aplicáveis, com base no Termo de Referência apresentado, que integra este contrato, para a prestação de serviços de tradução e interpretação de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais eventos da Câmara Municipal de Pirai, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços de tradução e interpretação de LIBRAS nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e outros eventos da Câmara Municipal de Pirai, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2 - DA VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.2. Este Contrato poderá ser prorrogado, nos limites legais, conforme art. 57, II e §2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:



**Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados de acordo com a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, conforme os valores constantes da tabela apresentada no Termo de Referência.

3.2. O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente aos trabalhos via depósito bancário, mediante apresentação da Nota Fiscal para pagamento.

CLÁUSULA 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato.

4.2. Designar servidor para exercer a fiscalização dos serviços contratados.

4.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

4.4. Notificar com antecedência a CONTRATADA sobre os dias e horários das sessões, eventos e audiências públicas, observando os prazos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Promover a plena execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

5.2. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer profissional cuja permanência seja considerada inadequada.

5.3. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO:

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, bem como por mútuo acordo das partes.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA 8 - DO FORO:

8.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pirai, [Data da Assinatura]

[Nome do Presidente da Câmara Municipal de Pirai]
Presidente da Câmara Municipal de Pirai

[Nome do Representante Legal da Contratada]
Representante Legal da Contratada